



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº804/2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial por Auxílio e Convênio, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, no valor de R\$19.000,00 (dezenove mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

05. Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

2113 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE.

3390390100 - Serviço de Conservação.

R\$10.500,00.

3390300000 - Material de Consumo.

R\$8.500,00.

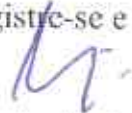
Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita serão utilizados recurso de auxílio e convênio do Estado, proveniente da cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 19 de agosto de 2004.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal